



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.470 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre alteração de níveis de vencimento – Lei nº 1.884, de 22/05/1996, alterada pela Lei nº 3.015, de 18/03/2010, que integra o Anexo I, da Lei nº 1.765/94, conforme específica".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os níveis de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário – Lei nº 1.884/96**, alterada pela Lei nº 3.015/10, que integra o **Anexo I, da Lei nº 1.765/94**, da Prefeitura Municipal de Pedreira, ficam assim alterados.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE PEDREIRA

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº CARGO
SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	AGENTE COMUNITÁRIO	VI-B	VIII-A	60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2014.

Pedreira, 30 de outubro de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos